Portaria nº. 800 de 19 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e no Processo Administrativo 019.8842.2019.0048967-18 e:

Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a grande extensão territorial do estado, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade;

Considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, que aprova as Instruções Reguladoras para autorização e funcionamento de empresas de táxi aéreo e de serviço aéreo especializado;

Considerando os dispositivos da Portaria GM/MS nº 2.309 e Portaria SAS/MS nº 589, de 19 e 27 de dezembro de 2001, respectivamente, que tratam da instituição e implementação da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC), no âmbito da Secretaria de Assistência á Saúde (SAS), com o objetivo de coordenar a referência interestadual de pacientes que necessitem de assistência hospitalar de alta complexidade;

Considerando, no que couber, o disposto na Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde (TFD), com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS;

Considerando a Resolução CFM nº 1.672, de 09 de julho de 2003, que dispõe sobre o transporte inter hospitalar de pacientes;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço de UTI Aérea, como forma de garantir o acesso a assistência à saúde pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas localidades em que haja o impedimento de remoção por via terrestre.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a renovação do Credenciamento n° 006/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Aeromédico de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Aérea, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como reajustar o valor do quilometro voado e a dotação orçamentária prevista para o novo período.

Art. 2º - A renovação do Credenciamento a que se refere o art. 1º vigerá de **22 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027**, observadas as normas pertinentes e as condições fixadas em Edital.

Parágrafo único - Findo o período de vigência, a SESAB, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do Credenciamento, considerando as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação local e, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 3º - O Credenciamento de que trata o caput do artigo anterior, abrangerá o Transporte Aeromédico de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 4º - Para efeito desta Portaria estima-se 1.517.038 km (um milhão quinhentos e dezessete mil e trinta e oito) quilômetros voados, o que perfaz a dotação orçamentária de **R$ 59.913.900,77 (cinquenta e nove milhões, novecentos e treze mil, novecentos reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I.

Parágrafo único - Os serviços objeto do Credenciamento que trata o art. 1º desta Portaria serão remunerados exclusivamente por quilômetro voado, de acordo com os pontos de partida e chegada registrados, incluindo os transportes sequenciais, observados o Anexo II e o Plano Diretor de Regionalização do Estado da Bahia.

Art. 5º - Para feito de quilometragem mínima a ser percorrida serão estimados 700 (setecentos) quilômetros voados, considerando a partida da aeronave da base de Salvador/Bahia e o somatório das distâncias de ida e retorno, o que totaliza uma remuneração de **R$ 27.645,80 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º - As distâncias inferiores a 300 (trezentos) quilômetros deverão ser percorridas, preferencialmente, através do transporte terrestre, salvo nos casos de percurso em malha viária sem condições de trafegabilidade ou em que o estado clínico do paciente recomende a imprescindível utilização do transporte aeromédico, devidamente justificados.

Art. 7º - Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços são os dispostos na Instrução Normativa do Edital de Credenciamento, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 8°- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I - QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

QUANTITATIVO DE QUILÔMETROS CONTRATUALIZADOS (Km)	VALOR POR KM VOADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.517.038 km	39,49	59.913.900,77
QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM MÍNIMA (Km)	VALOR POR KM VOADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
700	39,49	27.645,80

ANEXO II - AEROPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E SUAS RESPECTIVAS DISTÂNCIAS PARA SALVADOR

AEROPORTO	MUNICIPIO	DISTANCIA PARA SALVADOR
Aeroporto de Adustina (SNAH)	Adustina	273,72 km
Aeroporto de Alagoinhas (SNAQ)	Alagoinhas	93,82 Km
Aeroporto da Fazenda Cana Brava (SNCN)	Alcobaça	512,41 Km
Aeroporto de Amargosa (SNAZ)	Amargosa	119,45 Km
Aeroporto de Barra (SNBX)	Barra	546,59 Km
Aeroporto de Barreiras (BRA/SNBR)	Barreiras	711,44 Km
Aeroporto de Belmonte (SNBL)	Belmonte	324,08 Km
Aeroporto de Bom Jesus da Lapa (LAZ/SBLP)	Bom Jesus da Lapa	533,76 Km
Aeroporto de Boquira (SNBO)	Boquira	459,36 Km
Aeroporto de Brotas de Macaúbas (SNKO)	Brotas de Macaúbas	461,01 km
Aeroporto Sócrates Mariani Bittencourt (BMS/SNBU)	Brumado	369,06 Km
Aeroporto de Caetité (SNIE)	Caetité	447,95 Km
Aeroporto Lorenzo (SNCL)	Cairu	82,49 Km
Aeroporto de Campo Formoso (SNJF)	Campo Formoso	338,65 Km
Aeroporto Sócrates Rezende (CNV/SNED)	Canavieiras	304,51Km
Aeroporto de Canudos (SNKU)	Canudos	347,29 km
Aeroporto de Caravelas (CRQ/SBCV)	Caravelas	536,25Km
Aeroporto de Carinhanha (SNNH)	Carinhanha	588,94 Km
Aeroporto de Cipó (SNIO)	Cipó	208,11 Km
Aeroporto de Cocos (SNKC)	Cocos	666,55 Km
Aeroporto de Correntina (SNTY)	Correntina	666,10 km
Aeroporto da Divisa (SNDW)	Encruzilhada	385,60 Km
Aeroporto de Esplanada (SNES)	Esplanada	144,40 km
Aeroporto Cororobó (SNCQ)	Euclides da Cunha	279,93 Km
Aeroporto de Eunápolis (SNEP)	Eunápolis	395,84 Km
Aeroporto João Durval Carneiro (FEC/SNJD)	Feira de Santana	93,96 Km
Aeroporto de Gentio do Ouro (SNGT)	Gentio do Ouro	468,26 Km
Aeroporto de Guanambi (GNM/SNGI)	Guanambi	483,14 km
Aeroporto de Ibotirama (SNIT)	Ibotirama	519,83 Km
Aeroporto Jorge Amado (IOS/SBIL)	Ilhéus	211,01 km
Aeroporto de Ipiaú (SNIU)	Ipiaú	186,09 Km
Aeroporto Engenheiro Joaquim Martins (SNIM)	Iramaia	268,75 km
Aeroporto de Irecê (SNIC)	Irecê	409,58 Km
Aeroporto de Itaberaba (SNIB)	Itaberaba	202,12 Km
Aeroporto Herbert da Mata Pires (SNHP)	Itaberaba	202,12 Km
Aeroporto de Itabuna (INT)	Itabuna	218,76 km
Aeroporto de Itapetinga (SNIP)	Itapetinga	315,82 Km
Aeroporto de Ituaçu (SNYT)	Ituaçu	317,07 km
Aeroporto de Jacobina (SNJB)	Jacobina	296,01 km
Aeroporto das Minas Caraíbas (SNMI)	Jaguarari	354,10 Km
Aeroporto de Jequié (JEQ/SNJK)	Jequié	197,62 Km
Aeroporto Agrovale (SNAV)	Juazeiro	452,17 km
Aeroporto Horácio de Mattos (LEC/SBLE)	Lençóis	316,82 km
Aeroporto de Livramento de Nossa Senhora (SNLB)	Livramento de Nossa Senhora	369,28 km
Aeroporto de Macaúbas (SNMC)	Macaúbas	453,94 km
Aeroporto de Maracás (SNMJ)	Maracás	215,46 Km
Aeroporto de Maraú (SNMR)	Maraú	137,59 Km
Aeroporto de Morro do Chapéu (SNOC)	Morro do Chapéu	329,32 Km
Aeroporto de Mucugê (SNQU)	Mucugê	311,21 Km
Aeroporto Max Feffer (SNMU)	Mucuri	579,87 Km
Aeroporto de Palmeiras (SNPM)	Palmeiras	338,32 km
Aeroporto de Paramirim (SNBZ)	Paramirim	408,37 Km
Aeroporto de Paulo Afonso (PAV/SBUF)	Paulo Afonso	398,29 km
Aeroporto de Piatã (SNPI)	Piatã	355,52 Km
Aeroporto de Pilão Arcado (SNYD)	Pilão Arcado	546,53 Km
Aeroporto de Piritiba (SNTR)	Piritiba	262,66 Km
Aeroporto de Poções (SNZP)	Poções	265,35 Km
Aeroporto de Porto Seguro (BPS/SBPS)	Porto Seguro	391,15 Km
Aeroporto Outeiro das Brisas (SNEC)	Porto Seguro	391,15 Km
Aeroporto Terravista (SBTV)	Porto Seguro	391,15 Km
Aeroporto de Prado (SNRD)	Prado	491,64 Km
Aeroporto de Queimadas (SNQM)	Queimadas	254,15 Km
Aeroporto de Remanso (SNRM)	Remanso	540,23 Km
Aeroporto Internacional Dep. Luís Eduardo Magalhães (SSA/SBSV)	Salvador	0 Km
Aeroporto da Usina Santa Cruz (SNSU)	Santa Cruz Cabrália	372,66 Km
Aeroporto de Santa Maria da Vitória (SNVD)	Santa Maria da Vitória	619,47 Km
Aeroporto de Santa Rita de Cássia (SNKS)	Santa Rita de Cássia	691,22 Km

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SÁBADO**, 20 DE JUNHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.420

Aeroporto de Santana (SNDJ)	Santana	601,90 Km
Aeroporto da Fazenda Soya (SNDQ)	São Desidério	706,56 km
Aeroporto São Luiz (SNSD)	São Desidério	706,56 Km
Aeroporto de Sento Sé (SNSE)	Sento Sé	514,93 Km
Aeroporto da Fazenda Rebeca (SNRE)	Serra Dourada	591,77 Km
Aeroporto de Teixeira de Freitas (TXF/SNTF)	Teixeira de Freitas	525,53 Km
Aeroporto de Una (UNA/SBTC)	Una	265,80 Km
Aeroporto de Valença (VAL/SNVB)	Valença	75,94 Km
Aeroporto de Valente (SNVV)	Valente	203,06 Km
Aeroporto de Vera Cruz (SNVR)	Vera Cruz	12,45 Km
Aeroporto de Vitória da Conquista (VDC/SBQV)	Vitória da Conquista	329,02 Km
Aeroporto de Xique-Xique (SNXQ)	Xique-Xique	518,46 Km
Outros Intermunicipais que venham existir	Todas as localidades	-
Outros Interestaduais	Todas as localidades	-

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna - CISCAU.

CNPJ: 32.237.122/0001-92

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibirapitanga, Itabuna, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Itororó, Jussari, Mascote, Pau Brasil, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória e São José da Vitória.

Objeto: Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

Vigência: Maio a Dezembro de 2026.

Rateio Mensal Sede:

- **Erário Estadual:** R$ 38.092,00 (trinta e oito mil e noventa e dois reais);
- **Erário Municipal:** R$ 38.092,00 (trinta e oito mil e noventa e dois reais);
- **Total Sede:** R$ 76.184,00 (setenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais).

Rateio Mensal Policlínica:

- **Erário Estadual:** R$ 319.955,77 (trezentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
- **Erário Municipal:** R$ 319.955,77 (trezentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
- **Ação Intensificada:** R$ 323.920,50 (trezentos e vinte e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos);
- **Preceptoria**: R$ 90.192,32 (noventa mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos);
- **Portaria GM/MS nº 608:** R$ 270.103,42 (duzentos e setenta mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);
- **Portaria MS nº 8969/26:** RS 378.605,78 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos);
- **Total Policlínica**: R$ 1.702.733,56 (um milhão, setecentos e dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026
Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama
CNPJ: 33.177.475/0001-07

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Angical, Baianópolis, Barreiras, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Ibotirama, Luiz Eduardo Magalhães, Mansidão, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Wanderley.

Objeto: Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

Vigência: Maio a Dezembro de 2026.

Rateio Mensal Sede:

- **Erário Estadual:** R$ 38.092,00 (trinta e oito mil e noventa e dois reais);
- **Erário Municipal:** R$ 38.092,00 (trinta e oito mil e noventa e dois reais);
- **Total Sede:** R$ 76.184,00 (setenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais).

Rateio Mensal Policlínica:

- **Erário Estadual:** R$ 403.612,94 (quatrocentos e três mil seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos);
- **Erário Municipal: R$** 403.612,94 (quatrocentos e três mil seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos);
- **Ação Intensificada:** R$ 462.657,78 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos);
- **Preceptoria:** R$ 79.579,02 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos);
- **Portaria GM/MS nº 608:** R$ 270.103,42 (duzentos e setenta mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);
- **Portaria MS nº 8969/26**: RS 378.605,78 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos);
- **Total Policlínica: R$** 1.998.171,88 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

CNPJ: 26.571.435/0001-80

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de América Dourada, Barra, Barra do Mendes, Barro Alto, Bonito, Buritirama, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares, Tapiramutá, Uibaí, Xique Xique.

Objeto: Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

Vigência: Maio a Dezembro de 2026.

Rateio Mensal Sede:

- **Erário Estadual:** R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
- **Erário Municipal:** R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
- **Total Sede:** R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Rateio Mensal Policlínica:

- **Erário Estadual:** R$ 408.618,82 (quatrocentos e oito mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos);
- **Erário Municipal:** R$ 408.618,82 (quatrocentos e oito mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos);
- **Ação Intensificada:** R$ 427.007,58 (quatrocentos e vinte e sete mil e sete reais e cinquenta e oito centavos);
- **Portaria GM/MS nº 608:** R$ 270.103,42 (duzentos e setenta mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);
- **Portaria MS nº 8969/25:** RS 378.605,78 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos);
- **Total Policlínica**: R$ 1.892.954,42 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PORTARIA Nº 19/2026

A Diretora Geral Do Hospital Geral Santa Tereza, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Simples e tendo como base a Portaria n° 1.238 de 20 de dezembro de 2024, emitido e assinado pela Secretária de Saúde do Estado da Bahia Sra. Roberta Silva, no Diário Oficial do Estado da Bahia, resolve:

Artigo 1º- Fica determinado que nenhum servidor lotado em **SETORES ESSENCIAIS** não poderá ausentar-se do serviço durante o seu horário de trabalho, nem após seu término, sem a presença de seu substituto.

1. Artigo 2º- O Servidor escalado que faltar ao serviço no período de **20/06/2026 a 25/06/2026**, sem a prévia justificativa, principalmente aquele cuja ausência venha causar prejuízo à assistência ao paciente, será punido com sanções disciplinares nos termos do Artigo 187 da Lei 6677/94, de 26/09/1994.

Artigo 3º- O Servidor que apresentar Atestados Médicos ou Licenças Médicas concedidas mediante atestados expedidos por profissionais Médicos e Odontólogos, deverão informar imediatamente a sua chefia imediata e encaminhar para o e-mail siast.hgst01@saude.ba.gov.br, posteriormente entregar ao SIAST (Serviço Integrado à Saúde do Trabalhador) onde só serão aceitos acompanhados de Relatório Médico.

Artigo 4º- Os coordenadores e/ou equivalentes deverão zelar pelo fiel cumprimento desta portaria, dando ciência a todos os servidores que lhe são subordinados.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeira do Pombal - BA, 20 de junho de 2026.

Kelle Bispo Sampaio Fonseca
Diretora Geral em exercício
HGST

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br